



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. 000 10121 73-1333
CER. 1960 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.626/99. — De 13 de dezembro de 1.999.

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Promoção Social no caso do Município de Alvares Machado.

LUIS ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Alvares Machado, autorizada a celebrar convênio, aditamento e reatificação, com a Secretaria de Estado de Promoção Social do Estado de São Paulo para a construção e instalação de um núcleo de Promoção Social na sede do município.

Art. 2º — O núcleo de Promoção Social de que trata o artigo anterior, será construído em próprio municipal, cujo o terreno sem benfeitorias, está localizado à Avenida Alfredo Marccondes s/nº, ocupando parte da área destinada à construção de casas populares através da CRHIS-CHAB, no Jardim Bela Vista.

Art. 3º — O Núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:

- a) programas da Secretaria de Estado de Promoção Social e da Prefeitura Municipal;
- b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade referentes aos setores de Promoção Social, saúde e nutrição recreação e lazer.

Art. 4º — Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Art. 5º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar nos termos de aditamento ou reatificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados àquelas obras pela Secretaria de Estado de Promoção Social.

Art. 6º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. 000 101021 13-1333
CEP 13100 — ESTADO DE SÃO PAULO

P.02.4

P.M. de Alvares Machado, em 13 de dezembro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Raul Antonio Castro

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria de Prefeitura, na data
supra.

Paulo José Dillechia Martins
Secretário Administrativo